



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE IMACULADA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 558, DE 14 DE MARÇO DE 2007**

Dispõe sobre desmembramento e doação de terreno urbano pertencente ao município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desmembramento de terreno urbano localizado no Distrito de Palmeira neste município, situado ao lado da Lavanderia Pública Municipal, cujo terreno de propriedade do Município, com área total de 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) com registro no Cartório de Ofício Único da Comarca sob o Nº de matrícula 1/2730, Fls. 119, Livro 2-R.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação da área a ser desmembrada, medindo 02 (dois) metros de frente por 34,26 (trinta e quatro metros e vinte e seis centímetros) de fundos, ou seja 68,52 (sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e dois centímetros) ao Sr. ANTONIO GABRIEL DA COSTA, inscrito no CPF sob o Nº 601.508.074-49.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2007.**

  
**JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**  
Prefeito